



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3516**

**Ji-Paraná (RO), 3 de maio de 2021**

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01  
PORTARIAS.....PÁG. 01  
DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 039/2021/PMJP-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9925/2021/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços do tipo MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e Futura aquisição de material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e suas unidades administrativas, Fundação, Agência Reguladora, Fundo de Pensão e Autarquia da prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Estimado: **R\$ 2.051.920,32 (dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. Data de Abertura: **14/05/2021, Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF)**, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2021.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

### PORTARIAS



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 038/FPS/PMJP/2021**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7694/2019 e de conformidade com o que estabelece o inciso I do §1º, §3º e §8º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o § 1º e o caput do artigo 29, e § 10 e caput art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º.** Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos proporcionais à servidora **ELAINE MARIA FEITOSA DE SALES REIS**, cadastro nº 11344, Supervisor(a), lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples de 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, totalizando o tempo averbado de 9.693 dias, ou vinte e seis anos, seis meses e vinte dias, alcançando 88,520% do tempo total exigido na data do laudo médico-pericial de 03/06/2019, com proventos proporcionais de R\$ 3.575,09 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos), que serão atualizados nos termos e concedidos nos termos do §1º e caput do Art. 29 e o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 1.403/05, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Considerando que a servidora permaneceu recebendo o auxílio-doença na data do laudo médico pericial 03/06/2019 até a finalização dos procedimentos de aposentadoria, (30/04/2021), os pagamentos dos proventos da aposentadoria passarão a ser realizados diretamente na Folha de Pagamento dos Aposentados deste Fundo de Previdência Social a partir da próxima competência (Maio de 2021).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do laudo médico-pericial de 03 de Junho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de abril de 2021.

Onde se lê: **ELAINE MARIA FEITOSA DE SALES REIS**  
Leia-se: **ELIANE MARIA FEITOSA DE SALES REIS**



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Unupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Site: [www.jiaparevo.gov.br](http://www.jiaparevo.gov.br) - e-mail: [previdencia@jiaparevo.gov.br](mailto:previdencia@jiaparevo.gov.br)

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicação | 4ª Via - Extra | 5ª Via - Arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº. 018/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021**

**GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 018 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº007/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA**, assinado no dia 16 de Março de 2021 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto da aquisição de madeiras serradas e pranchas e quadrados. tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: **EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS**

II - Fiscal Titular: **SERGIO ADRIANO CAMARGO**

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

**ENIVALDO SOARES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº. 019/PM/JP/GAB/SEMOSP/2021**

**GOVERNO DO ESTADO DO RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 019 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº009/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, assinado no dia 29 de Março de 2021 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a aquisição de Óleo Diesel S500 com abastecimento junto a usina de asfalto do município, tudo em conformidade. a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: **EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS**

II - Fiscal Titular: **SERGIO ADRIANO CAMARGO**

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2021.

**ENIVALDO SOARES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 14103/GAB/PMJP/2021.

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO 1-2834/2020**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de pedido de rescisão amigável ao Contrato n. 061/PGM/PMJP/2018 celebrado com a empresa ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, cujo objeto consiste na leitura dos diários do Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 14ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça através do acompanhamento diário das publicações relativas aos processos judiciais em nome do Município de Ji-Paraná, Prefeitura de Ji-Paraná, Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná/Rondônia e envio via e-mail.

A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Despacho n. 200/PGM/PMJP/2021 (fls. 242) solicitando a rescisão amigável e esclarecendo que a empresa está de acordo, conforme documentos de fls. 241.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a rescisão contratual amigável com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-2953/2015**

**INTERESSADO:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Revitalização do Parque Ecológico - Adesão a Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática

À CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Corregedor Geral,

Atento a Lei nº 3368, de 14 de abril de 2021, notadamente o que dispõe os seus artigos 2º e 3º e diante daquilo que já foi relatado e apontado no Parecer Jurídico nº 937/PGM/PMJP/2019, em que foi demonstrado que os custos das obras objeto deste processo foram agravados e suportados indevidamente pelos cofres do Município por um erro grave do projeto.

Em que pese as questões de ordem técnicas de engenharia na discussão daquilo que fez com que o Município suportasse com recurso próprio um custo que poderia estar devidamente demonstrado no projeto, chama a atenção o fato que deu causa a isso tudo, já que poucos cidadãos desse Município não sabem que a área do Parque Ecológico é formada por uma grande porção de "banhado", uma área alagadiça. Portanto, a alegação de que o Projeto Básico deixou de prever isso ou aquilo em relação ao tipo de "base" (sapata/pilares/bate estaca) para construção de passarelas, deck e mirante, nos parece inconsistente.

Contudo, não tem como desprezar o que o Parecer Jurídico nº 937/PGM/PMJP/2019 aponta no que tange ao item 15 do Projeto Básico da Obra (DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE) e subitem 15.4 - Responsabilizar-se-á pelas custas provenientes de sondagem de terrenos, ou seja, até para que se possa buscar a responsabilidade da empresa contratada para elaboração do projeto básico se faz necessário apurar as responsabilidades dos agentes públicos, concomitantemente ou não com as da empresa PAS Projetos Assessoria e Sistema Ltda.

Diante do exposto e daquilo que já consta dos autos, encaminho os autos a Vossa Senhoria para que, dentre das atribuições e competência da Corregedoria Geral do Município, nos termos do art. 3º, da Lei nº 3388, de 14 de abril de 2021, sejam apurados os fatos delineados no Parecer Jurídico nº 937/PGM/PMJP/2019, consta das fls. 4936-4940, do vol. XXII, do Processo nº 1-2953/2015.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-2623/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

**Senhor Presidente,**

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo (filme radiográfico) para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 124.132,50 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Despacho n. 0188/CGP/2021, fls. 30.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO N. 5-2053/2020**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Adesão ao Termo de Ajuste do FUNDEB

Apenso Processo n. 1-13432/2019

**DECISÃO**

Trata-se processo administrativo aberto para análise quanto a Adesão ao Termo de Ajuste do FUNDEB, sendo que toda a questão aqui posta já foi alvo de apreciação técnica e jurídica nos autos 1-13432/2019 (apenso anexo) e de lá se extrai o Parecer Contábil de fls. 78/80 que serviu de norte para o Despacho 008/PGM/2020 (fls. 88).

Nas fls. 23/verso, a PGM, mais uma vez, se apega ao posicionamento da Secretaria Municipal de Fazenda para opinar pela não adesão do Termo de Ajuste ao FUNDEB, acatando na íntegra o Parecer Técnico emitido pela Coordenadora Geral de Contabilidade inserido nas fls. 78/80, do autos 1-13432/2019.

Como bem lembrando pelo *i.* Procurador do Município, às fls. 14, embora se presuma ser relevante e importante a adesão do Município, não basta haver a presunção, mas certeza quanto à estrita legalidade e seus reflexos.

Diante do exposto, **ACOLHO** na integralidade os argumentos apresentados no Parecer Técnico emitido pela Coordenadora Geral de Contabilidade inserido nas fls. 78/80, do autos 1-13432/2019, bem como o Despacho Jurídico nº 287/PGM/PMJP/2021, fls. 23 do Processo 5-2053/2020, como razão para decidir pela **NÃO ADESÃO** ao Termo de Ajuste ao FUNDEB.

Que seja publicada a presente decisão.

Após, dê ciência a AROM e ao final, **REMETAM-SE** os autos a Procuradoria Geral do Município para ciência e comunicação a quem julgar pertinente.

Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO N° 5-10097/2020**

**INTERESSADA:** Controladoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.

07.055.987/0001-90, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 052/SRP/CGM/2019 e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade, ao não fornecer o prazo avençado, materiais de consumo (teclado USB padrão ABNT2 Preto, HD SSD 408GB e HD externo 2TB) constante na Nota de Empenho n. 5953, de 31/07/2020 (Processo n. 6641/2020 - SEMED).

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 008/2020/SRP/CGM/PMJP (fls. 61/62) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Devidamente notificada a empresa apresentou defesa no prazo legal, no entanto os argumentos não modificaram o fato de sua inadimplência.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 71/73 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, à **empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ n. 07.055.987/0001-90**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital e Ata de Registro de Preços com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 73.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea "a" da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 28 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO N° 5-9293/2020**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Quipos Comércio Representações de Equipamentos Eletro Eletrônico e Uniformes EIRELI*, CNPJ n. 01.045.759/0001-53, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 043/SRP/CGM/2020 e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade, ao não fornecer o prazo avençado, material permanente (*nobreaks*) constante na Nota de Empenho n. 2800, de 16/04/2020 (Processo n. 1-2105/2020 - SEMEIA) e Nota de Empenho n. 4291, de 29/05/2020 (Processo n. 1-4771/2020 - SEMOSP)

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, conforme Certidão, fls. 62.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 007/2020/SRP/CGM/PMJP (fls. 45/49) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 63/65 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na lei federal n. 10520/2002, à **empresa Quipos Comércio Representações de Equipamentos Eletro Eletrônico e Uniformes EIRELI**, CNPJ N. 01.045.759/0001-53, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 6 (seis) meses;

b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital e Ata de Registro de Preços com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 65.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea "a" da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 28 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO 1-3882/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Serviços contínuos de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra.

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 041/PGM/PMJP/2018 celebrado com a empresa ROGER WHALTTTER ANDRADE DE OLIVEIRA, cujo objeto consiste nos serviços contínuos de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 329/PGM/PMJP/2021 (fls. 48/51), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE**, o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato objeto dos autos por mais 6 (SEIS) MESES, a contar de 23/05/2021, mantendo-se as demais condições já pactuadas.**

À **PGM para adoção das medidas que o caso requer.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
 Prefeito



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PMJP/2018"

**Isau Fonseca**  
 Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
 Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
 Secretaria Municipal de Planejamento

**Ivo da Silva**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa**  
 Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocência da Silva**  
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Vanusa Fernandes França Pinheiro**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Antônio Marcos dos Santos**  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
 Fundação Cultural

**Oribe Alves Júnior**  
 Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
 Fundo Municipal de Previdência Social

**Natalino Ferreira Soares**  
 Assessoria de Comunicação Social

**PROCESSO: 1-2434/2021**

**INTERESSADO:** SEMAD

**ASSUNTO:** aquisição de adesivos, placas de identificação para setores administrativos de cartão de visitas

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de adesivos, placas de identificação para setores administrativos de cartão de visitas, conforme Termo de Referência, fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 31 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO 1-2298/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esportes e Turismo  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para implantação de acessibilidade no prédio da SEMETUR

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMETUR, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para implantação de acessibilidade, complementação e adequação de calçadas, estacionamento, pisos e banheiros no prédio da SEMETUR, conforme Projeto Básico de fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 70 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-2729/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Contratação de empresa

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência, fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 41 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3433/2021**

**INTERESSADO:** SEMFAZ

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas para atender o prédio anexo da prefeitura municipal de Ji-Paraná, localizado a Av. Ji-Paraná, 675, Bairro Urupá, em caráter emergencial para suprir as necessidades da SEMFAZ, conforme Termo de Referência, fls. 04/15.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 34 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO 1-3309/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a realização da construção da rede de gás de oxigênio de ar comprimido do Hospital Municipal de Ji-Paraná

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a realização da construção da rede de gás de oxigênio de ar comprimido do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme Projeto Básico de fls. 04/14.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 105 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO 1-3192/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em pavimentação de blocos sextavados na Rua Maria C. Tomazeli

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação de blocos sextavados na Rua Maria C. Tomazeli, conforme Projeto Básico de fls. 04/14 e Termo de Convênio n. 001/2021/PJ/DER/RO, fls. 28/34.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 175 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 29 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3207/2021**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (ração animal) para atender as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, fls. 04/12.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 49 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 28 de abril de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-6746/2020 – Volumes I e II**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo (absorvente, papel higiênico, álcool em gel, etc) fracassados no Pregão Eletrônico 164/CPL/PMJP/2020, conforme Solicitação de Materiais/Serviços (Requisição n. 00726/21), fls. 390 e Memorando n. 176/SEMAS/2021, fls. 410.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 5.846,97 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Despacho n. 0174/CGP/2021, fls. 409.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-9975/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEF Professor Almir Zandonadi

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEF Professor Almir Zandonadi, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 118 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 30 de abril de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA**

**01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**

**02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS**

**03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO**

**04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM**

Papel, Orgânico, Vidro, Plástico